

RESOLUÇÃO SEI Nº 0020266961/2024 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 23 de fevereiro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 15/2024 - CMAS

Dispõe sobre Plano de Trabalho Aditivo do Instituto Amor Incondicional, referente a pactuação para execução do Serviço Especializado em Abordagem Social de forma ininterrupta, para pessoas em situação de rua que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidos pela Lei 5622/2006, alterada pela Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 23 de fevereiro de 2024 e:

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando Resolução nº 46/2023-CMAS, que aprova o Plano de Trabalho do Instituto Amor Incondicional, referente a pactuação para execução do Serviço Especializado em Abordagem Social de forma ininterrupta, para pessoas em situação de rua que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência;

Considerando o OFÍCIO SEI Nº 0020214331/2024 - SAS.UAF.ACV, que apresenta o Plano de Trabalho - Aditivo 0020043302, com ajuste das obrigações, atribuições e atividades pactuadas, bem como da equipe técnica exigida e consequentemente do valor pactuado;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho - Aditivo 0020043302, para execução do **Serviço Especializado em Abordagem Social**, atualizando o valor de repasse de auxílio financeiro para o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) mensais, visando a oferta de até 40 (quarenta) abordagens sociais/dia, à pessoas em situação de rua: jovens, adultos e famílias, sejam estes migrantes, povos indígenas, egressos do sistema prisional, população LGBTQIAPN+, crianças e adolescentes acompanhados de adultos e/ou responsáveis, idosos, pessoas com deficiência, dentre outros, que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, com necessidade imediata de informações, orientações, apoio, por meio de busca ativa e atendimento integral, 24 horas, ininterruptos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui os anexos SEI 0020043302.

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt, Usuário Externo**, em 23/02/2024, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020266961** e o código CRC **BCA35F00**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89202-420 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.040976-0

0020266961v5

PLANO DE TRABALHO - ADITIVO SEI Nº 0020043302 - SAS.GAB/SAS.UAF/SAS.UAF.ACV

1. Identificação do Concedente:

Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social

2. Identificação Proponente:

Proponente: Instituto Amor Incondicional - AMINC

CNPJ: 13.161.126/0001-90

Endereço da Entidade: Rua Paulino Manoel da Silva, nº 167. Rio Caveiras. Biguaçu.

Site Institucional: institutoaminc.org

Endereço Eletrônico da Entidade: direcao@institutoaminc.org

Telefone de Contato da Entidade: 48 99853-0016

RESPONSÁVEL EXECUÇÃO PARCERIA

Nome Completo Presidente: Luiz Carlos Adalberto

Telefones de Contato: 48 98462-7015

E-mail: administracao@institutoaminc.org

3. Identificação da Parceria

Nº **PARCERIA**: Termo de Colaboração nº 0019525205/2023/PMJ

OBJETO ADITAMENTO: Este termo aditivo tem como finalidade:

1. Suprimir na Cláusula Segunda o subitem:

2.2.18 O local onde será executado o serviço deve garantir a acessibilidade conforme a necessidade que o público-alvo requer, além de assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando sua inclusão social e cidadania, nos termos da legislação vigente.

2. Ajustar as Cláusulas Terceira e Quarta do Termo de Colaboração, passando a vigorar a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A MANUTENÇÃO DA PARCERIA

3.1 Para execução da oferta a **ENTIDADE** deve dispor da seguinte equipe mínima:

a) 01 (um) coordenador - 40 horas semanais;

b) 01 (um) auxiliar administrativo - 40 horas semanais;

c) 01 (um) técnicos de nível superior (Assistente Social e/ou psicólogo - 30 horas semanais cada), que poderá prestar apoio no serviço de sensibilização e abordagem motorizada.

3.1.2 Para atuação na sensibilização na rua (diurno):

a) O serviço de sensibilização na rua será composto por 03 equipes, constituídas dos seguintes profissionais:

- 01 (um) educador e 01 (um) auxiliar de educador;

3.1.3 Para atuação nas equipes externas motorizadas:

a) O serviço de abordagem social motorizado diurno, será composto por uma equipe, minimamente constituída pelos seguintes profissionais:

- 01 (um) educador social, 01 (um) auxiliar de educador e 01 (um) motorista;

b) O serviço de abordagem social motorizado noturno, será composto por uma equipe, minimamente constituída pelos seguintes profissionais:

- 01 (um) educador social, 01 (um) auxiliar de educador e 01 (um) motorista;

3.2 O público-alvo são pessoas em situação de rua: jovens, adultos e famílias, sejam estes migrantes, povos indígenas, egressos do sistema prisional, população LGBTQIAPN+, crianças e adolescentes acompanhados de adultos e/ou responsáveis, idosos, pessoas com deficiência, dentre outros, que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, com necessidade imediata de informações, orientações e apoio.

3.3 No que se refere a infraestrutura a entidade deve dispor de espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões, bem como para suporte operacional das equipes externas.

3.4 O veículo para utilização pela equipe deverá conter seguro contra terceiros, danos materiais, morais e físicos. O ano de fabricação deverá ser a partir de 2020 com capacidade mínima de 7 (sete) lugares; com capacidade para transporte da equipe e dos usuários, inclusive para aqueles com deficiência, contendo minimamente, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, airbag, cinto de segurança retrátil de 3 (três) pontos, revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos).

3.5 Identificação visual do serviço por meio de coletes e crachás para a equipe e plotagem do veículo.

3.6 Disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) números de telefone para recebimento de ligações e mensagens por aplicativo para solicitação de atendimento da comunidade; cujos números deverão ser amplamente divulgados à população.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS

4.1 A forma de acesso acontecerá por meio de identificação da própria equipe do serviço socioassistencial, acionamento da rede de serviços socioassistenciais, demandas encaminhadas pela Secretaria de Assistência Social, demais políticas, órgãos do sistema de garantia de direitos, segurança pública e da população em geral, por meio de solicitação por telefone, aplicativo de mensagem, correio eletrônico, ouvidoria e outros.

4.2 Realizar abordagem por meio de busca ativa às pessoas em situação de rua: jovens, adultos e famílias, sejam estes migrantes, povos indígenas, egressos do sistema prisional, população LGBTQIAPN+, crianças e adolescentes acompanhados de adultos e/ou responsáveis, idosos, pessoas com deficiência, dentre outros, que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, com especial atenção ao horário noturno, promovendo o traslado para o acolhimento institucional quando necessário.

4.3 Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;

4.4 Promover a abordagem aos usuários, com a finalidade de ter reparados ou minimizados os danos decorrentes de vivências de violência e abusos, ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas, cumprindo com fluxos e protocolos estabelecidos, realizando entre outras, as seguintes ações: escuta, busca ativa, orientações e encaminhamentos para os serviços locais, atendimento a denúncias, de acordo com a demanda de cada usuário.

4.5 Disponibilizar escuta e o diálogo como instrumento necessário para uma boa acolhida ao usuário e para as intervenções que se fizerem necessárias, buscando acolher e compreender, com respeito, a história e trajetória de cada sujeito, bem como as necessidades e demandas apresentadas.

4.6 Oferecer informações, orientações e apoio aos usuários, para a superação das situações de violação de direito; contribuindo com o processo de superação da situação de rua e possibilitando condições de acesso à rede de serviços, direitos e benefícios assistenciais, bem como, promovendo ações para a reinserção familiar e comunitária.

4.7 Articular intervenções com a rede de políticas públicas e redes de apoio objetivando atender as necessidades dos usuários, identificadas durante a execução do serviço.

4.8 Realizar o mapeamento do território identificando a presença do público-alvo nas distintas regiões do município, planejando a atuação da equipe de sensibilização nesses locais.

4.9 Manter atualizada a rota de abordagem social de forma contínua e sistemática.

3) Reduzir o valor repassado para a execução do serviço, passando de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) mensais, a partir da 5ª parcela, conforme estabelecido no Item 8. Cronograma de Execução deste termo aditivo.

4. Metas de Execução:

Metas e Indicadores

	Descrição	Ações	Mensal	Anual
01	Até 40 abordagens diárias	Contabilizar o número de abordagens realizadas diariamente.	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00

5. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES (quando couber)

Não se aplica.

6. Detalhamento de Despesa

Etapa	Especificação Pagamento Parcial das Despesa	Mensal	Anual
01	Pagamento de pessoal com ou sem encargos e/ou material de consumo e/ou pagamento de serviços de terceiros com ou sem encargos.	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00

7. Contrapartida da Entidade

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	QUANTIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Abordagem social para pessoas em situação de rua: jovens, adultos e famílias, sejam estes migrantes, povos indígenas, egressos do sistema prisional, população LGBTQIAPN+, crianças e adolescentes acompanhados de adultos e/ou responsáveis, idosos, pessoas com deficiência, dentre outros, que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, com necessidade imediata de informações, orientações, apoio, por meio de busca ativa e atendimento, 24 horas de forma ininterrupta.	Até 40 abordagens diárias	60 meses

8. Cronograma de Desembolso

Meta/Etapa	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês
1.	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
	17º Mês	18º Mês	19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês	25º Mês	26º Mês	27º Mês	28º Mês

R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
29° Mês	30° Mês	31° Mês	32° Mês	33° Mês	34° Mês	35° Mês	36° Mês	37° Mês	38° Mês	39° Mês	40° Mês	
R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
41° Mês	42° Mês	43° Mês	44° Mês	45° Mês	46° Mês	47° Mês	48° Mês	49° Mês	50° Mês	51° Mês	52° Mês	
R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
53° Mês	54° Mês	55° Mês	56° Mês	57° Mês	58° Mês	59° Mês	60° Mês					
R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00					



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Schroeder Wunderlich, Gerente**, em 23/02/2024, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Saete Inthurn Marcomini, Gerente**, em 23/02/2024, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 23/02/2024, às 22:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jaciane Geraldo dos Santos, Gerente**, em 26/02/2024, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Adalberto, Usuário Externo**, em 27/02/2024, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020043302** e o código CRC **FE88004B**.